

LEI Nº. 60/2017

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.09.03	Ensino, Cultura, Esportes e Lazer
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0016	Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer
13.392.0016.2059.0000	– Manutenção Atividades Culturais
3.3.90.39.00	– Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 05 – União.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será parcialmente coberto mediante Excesso de Arrecadação vinculado a convenio com o Ministério da Cultura.

I – Excesso de Arrecadação (Conv. Ministério da Cultura).....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de Novembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal